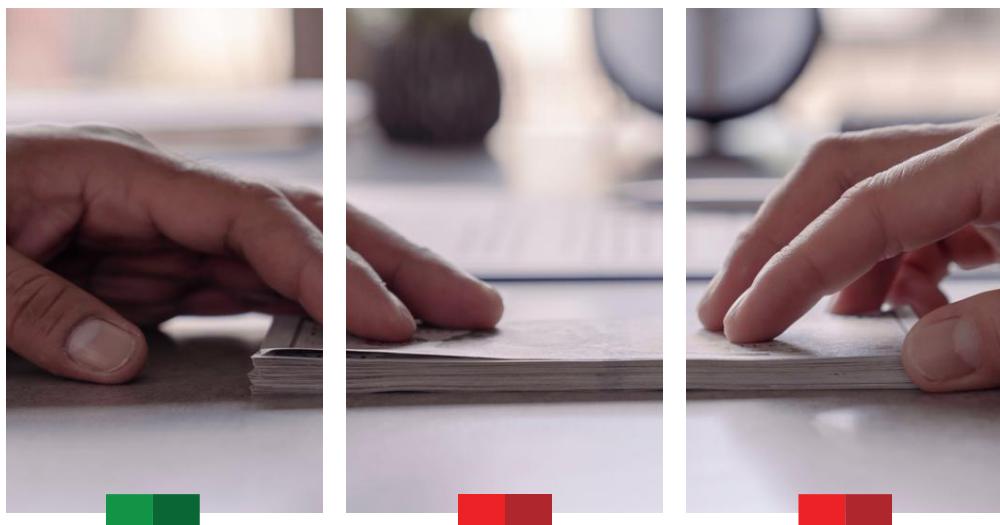




Relatório de Monitorização

2025 |

Estratégia Antifraude e
Anticorrupção



Ficha técnica

TÍTULO	Relatório de Monitorização 2025 Estratégia Antifraude e Anticorrupção
EDIÇÃO	Programa Assistência Técnica 2030 Avenida 5 de Outubro, n.º 153, piso 9 1050-053 Lisboa Telefone: +351 218 814 000 pat.portugal2030.pt portugal2030.pt

Data de aprovação	Descrição
16/01/2026	Aprovado na 78ª reunião da Comissão Diretiva

Índice

1.	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	1
2.	EXECUÇÃO GLOBAL DA ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO	2
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

Índice de Tabelas

TABELA 1 - RESUMO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EAFC	2
TABELA 2 - EXECUÇÃO DAS MEDIDAS, INDICADORES E METAS DA ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO	6

1. Introdução e Enquadramento

A Estratégia Antifraude e Anticorrupção do PAT 2030 (EAFC), inicialmente aprovada pela Comissão Diretiva, na sua 12^a reunião, em 07 de agosto de 2023, tendo sido objeto de revisão na 47^a reunião da Comissão Diretiva, em 05 de dezembro de 2024, define linhas orientadoras para o desenvolvimento de medidas eficazes e proporcionais à prevenção e combate à fraude e corrupção no âmbito da sua atividade e competência no seio do ecossistema dos Fundos Europeus.

Baseada nas orientações europeias e na legislação nacional e internacional, a EAFC incorpora não apenas as obrigações legais, mas também as medidas preventivas e mitigadoras a implementar pelo PAT 2030 necessárias para responder às diretrizes da Estratégia Nacional Antifraude para os Fundos Europeus 2023-2027 (ENAF), a qual foi revista em março de 2025, não implicando alterações

Nos procedimentos implementados no PAT 2030 essas diretrizes estratégicas visam promover uma cultura antifraude entre todos os colaboradores do Programa e a implementação de um sistema de controlo interno focado na monitorização de um conjunto de medidas com indicadores e metas, na gestão do risco e na segurança da informação.

Este relatório apresenta os principais resultados e recomendações da aplicação e monitorização da Estratégia Antifraude e Anticorrupção (EAFC) entre 1 de janeiro de 2025 e 28 de novembro de 2025, centrando-se na análise do cumprimento dessas medidas e indicadores com metas de execução definidas, e servindo ainda para avaliar o nível de promoção da cultura antifraude e anticorrupção no PAT 2030.

A monitorização da EAFC é realizada com recurso a instrumentos de trabalho sistematizados e/ou padronizados, tendo sido, para o período de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025, validadas 16 medidas da EAFC, juntamente com 17 dos 19 indicadores definidos na Estratégia.

Apesar dos resultados alcançados, é essencial, sob a perspetiva de melhoria contínua, manter a monitorização da sua execução para assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas e sua adequação aos objetivos propostos, consolidando, assim, o seu papel como um instrumento de referência implementado no sistema de controlo interno e prevenção de riscos de fraude, de corrupção e de outras infrações conexas.

2. Execução Global da Estratégia Antifraude e Anticorrupção

A EAFC definiu 18 medidas de aplicação direta no PAT 2030, avaliadas através de 19 indicadores.

Neste relatório constam os resultados da avaliação efetuada em 2025, verificando-se o cumprimento integral de 18 medidas.

	Total EAFC	Avaliadas	Cumprido	Em curso
Medidas	18	18	18	0
Indicadores	19	19	19	0

Tabela 1 - Resumo da execução das medidas EAFC

Considerando a avaliação dos indicadores concretizados entre novembro de 2024 e 28 de novembro de 2025, apresenta-se de seguida o quadro resumo da sua execução:

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Period.	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2025
1. Promover e difundir uma cultura antifraude, numa ótica top-down e realização de ações de sensibilização em matéria de fraude.	Elaboração do código de ética e conduta	Anual	Publicação do Código de Ética e Conduta	Aprovado em 30/06/2023 em reunião de CD e publicado no site oficial e na intranet do PAT 2030, mantendo-se em vigor no ano de 2025 sem alterações	Cumprida. O código de ética e conduta não sofreu alteração no ano de 2025
	Realização de ações de sensibilização em matéria de fraude			Ação de Formação: "Arachne" - março de 2025 Ação de Formação: "Introdução ao Controlo e Auditoria Interna- 2025". Realizada em 22 e 24 de abril Ação de Formação: "Políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas - Autoaprendizagem" (4º trimestre de 2025)	
2. Nomear os responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude.	Nomeação dos responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude	1.º trimestre de 2025	Nomeação (deliberação em reunião de CD do PAT 2030)	Designado responsável o Secretário Técnico da UAG, por decisão da CD (12ª reunião de CD) em 07/08/2023. Em março de 2025 o ST UAG cessou funções, sendo as suas atribuições executadas pela Vogal Executiva (reunião de CD de 25/03/2025)	Cumprida
3. Implementar uma estratégia antifraude que preveja	Aprovação de Estratégia Antifraude	Anual	Deliberação de CD do PAT 2030	Aprovada na 12ª reunião de CD em 07/08/2023, com	Cumprida

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Period.	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2025
mecanismos para uma adequada avaliação e monitorização da respetiva implementação.				revisão aprovada na 47. ^a reunião de CD em 05/12/2024	
	Elaboração de instrumentos de trabalho para verificação da execução da ENAF	Anual	Instrumentos de trabalho aprovados	Instrumentos de trabalho validados e em aplicação no âmbito do Sistema de Gestão e Controlo	Cumprida
4. Definir indicadores que permitam monitorizar e avaliar, periodicamente, o risco residual de fraude.	Monitorização do risco residual de fraude e adoção de medidas de mitigação	Anual	Relatório de Avaliação do PPRCIC	Relatório de Avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos do PAT 2030 de 2025	Cumprida
5. Avaliar, no mínimo anualmente, o risco residual de fraude e implementar medidas adequadas para a respetiva mitigação.	Inclusão/reforço da abordagem de risco nas áreas identificadas como sendo de risco significativo	Anual	Verificações a realizar caso se demonstre relevante na sequência da elaboração do relatório anual do PPRCIC	Relatório de Avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos do PAT 2030 de 2025	Cumprida
6. Publicitar os resultados da adoção das medidas antifraude.	Publicação dos resultados da adoção de medidas antifraude	Anual	Publicação do Relatório de Avaliação do PPRCIC	Publicação no site oficial e na intranet do PAT 2030 após aprovação da Comissão Diretiva do Relatório anual de Avaliação do PPRCIC	Cumprida
7. Incluir no âmbito das verificações de gestão as áreas de risco significativo, quer resultantes da avaliação efetuada, quer decorrentes de todos os controlos e auditorias realizados.	Identificação das áreas de risco no âmbito das verificações de gestão e correspondente reforço da abordagem de risco	Anual	Informação e proposta do Secretariado Técnico	A identificação dessas áreas de risco foi feita inicialmente no Manual de Avaliação do Risco de Fraude. No decurso de 2025 e com base nas verificações de gestão efetuada, não foram identificadas novas áreas de risco, pelo que não existiu a necessidade de qualquer revisão	Cumprida
8. Promover a implementação de programas <i>compliance</i> vocacionados para a prevenção e deteção de práticas ilícitas e para a proteção de denunciantes dessas práticas.	Avaliação da aplicação dos manuais de procedimentos	Anual	Informação do Secretário Técnico responsável	No ano de 2025 e com base nos procedimentos adotados, foi revisto o manual de procedimentos	Cumprida

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Period.	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2025
9. Estabelecer canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a aplicação dos fundos da União Europeia e procedimentos adequados para a respetiva apreciação	Estabelecimento de canal(is) específico(s) e de fácil utilização para apresentação de denúncias	Anual	Canal(ais) implementado(s)	Canal implementado em janeiro de 2024 no site oficial do PAT 2030 (+transparente), o qual se manteve funcional no ano de 2025	Cumprida
	Publicação do reporte sobre o resultado do tratamento de denúncias	Anual	Publicação	Publicação no site oficial do PAT 2030 após aprovação pela Comissão Diretiva, do Relatório de Denúncias de 2024, sendo o relatório de 2025 publicado após aprovação, a qual será realizada no 1º trimestre de 2026.	Cumprida
10. Avaliar a suficiência, competências e conhecimentos dos recursos disponíveis em matéria de combate à fraude	Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	Anual	Ações de formação que constem no Plano de Formação do ano de 2025	Ação de Formação “Aracnhe” - março de 2025 Ação de Formação “Introdução ao Controlo e Ação de Formação “Auditoria Interna” – 2025. Realizada em 22 e 24 de abril	
11. Implementar uma política de gestão de recursos humanos e um plano de formação que inclua ações específicas direcionadas à prevenção e deteção da fraude.	Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	Anual	Ações de formação que constem no Plano de Formação do ano de 2025	Ação de Formação “Políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas”(4º trimestre de 2025)	Cumprida
12. Assegurar a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.	Observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.	Anual	Manual de procedimentos das atividades do PAT 2030	Relatório de Autoavaliação de Implementação do Sistema de Gestão e Controlo do PAT 2030 no período de janeiro a 28 de novembro de 2025. O sistema de informação dispõe de funcionalidade que impede que o técnico de análise efetue o acompanhamento da mesma operação.	Cumprida
13. Identificar as funções sensíveis e promover a rotação dos respetivos responsáveis ou, em alternativa, supervisão acrescida.	Observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.	Anual	Manual de procedimentos das atividades do PAT 2030	Relatório de Autoavaliação de Implementação do Sistema de Gestão e Controlo do PAT 2030 no período de janeiro a 28 de novembro de 2025. O sistema de informação dispõe de funcionalidade que impede que o técnico de análise efetue o acompanhamento da mesma operação.	Cumprida

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Period.	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2025
14. Disponibilizar os dados necessários para a utilização de todas as funcionalidades do ARACHNE, nomeadamente a informação sobre os contratos financiados pelos fundos europeus.	Disponibilização dos dados necessários à Agência.	Anual	Manual dos sistemas de informação	Os dados foram disponibilizados no decurso do ano de 2024, mantendo em utilização no ano de 2025	Cumprida
15. Utilização generalizada, de todos os instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia, para efeitos de avaliação e mitigação do risco de fraude, nomeadamente do ARACHNE e da Base de Dados do sistema de deteção e exclusão precoce do OLAF, a EDES-Database.	Estabelecimento de normas e procedimentos para a utilização dos instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia.	Anual	Aprovação pela CD do PAT 2030	As ferramentas disponibilizadas encontram-se em utilização no PAT 2030	Cumprida
16. Assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos fundos provenientes da União Europeia, possibilitando a realização de controlos automatizados.	Utilização do Sistema de Informação do PT 2030	Anual	Manual dos sistemas de informação	Assegurada pela AD&C, encontrando-se as diversas interoperabilidades em execução	Cumprida
17. Implementar uma política de segurança da informação adequada, de modo a minimizar o risco de acesso indevido ou modificação não autorizada da informação por pessoas internas e externas à organização.	Implementação de plano de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	Anual	Plano de formação do ano de 2025	Ação de Formação: "Arachne" - março de 2025 Ação de Formação: "Introdução ao Controlo e Auditoria Interna- 2025". Realizada em 22 e 24 de abril Ação de Formação: "Políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas - Autoaprendizagem" (4º trimestre de 2025)	Cumprida

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Period.	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2025
18. Divulgar no website da Autoridade de Gestão do Programa os resultados de todas as ações realizadas para efeitos de mitigação do risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude e sanções aplicadas quando conhecidas.	Divulgação no website do PAT 2030 de ações realizadas para mitigação do risco de fraude	Anual (quando aplicável)	Publicação	Publicação no site oficial e na intranet do PAT 2030 após aprovação pela Comissão Diretiva do Relatório de Avaliação anual do PPRCIC	Cumprida

Tabela 2 - Execução das medidas, indicadores e metas da Estratégia Antifraude e Anticorrupção

As medidas definidas no âmbito da EAFC, bem como os respetivos indicadores, metas, fontes de verificação e nível de cumprimento apurado encontram-se descritos na Tabela 2, procedendo-se neste ponto do relatório à avaliação detalhada das medidas com metas de verificação anual.

Medida	Avaliação
1. Promover e difundir uma cultura antifraude, numa ótica <i>top-down</i> e realização de ações de sensibilização em matéria de fraude	
Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração do código de ética e conduta ✓ Realização de ações de sensibilização em matéria de fraude 	Cumprida

O Código de Ética e Conduta do Programa de Assistência Técnica (PAT 2030) foi elaborado, como estipulado, no segundo semestre de 2023, tendo sido aprovado em 30/06/2023, em reunião da Comissão Diretiva, e posteriormente publicado no seu site oficial e também na intranet.

Foi o mesmo objeto de avaliação, no ano de 2025, mantendo-se ainda atuais os valores éticos, princípios de ação e normas de condutas nele preconizados que são observados por todos os colaboradores e reforçados pela realização de ações de sensibilização que têm como objetivo consolidar dentro da equipa uma cultura antifraude e anticorrupção.

Nesse sentido indicam-se a seguir as ações realizadas em 2025:

AÇÃO DE FORMAÇÃO: “POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Medida	Avaliação
2. Nomear os responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude	Cumprida

Por decisão da Comissão Diretiva (CD) do PAT 2030, de 07 de agosto de 2023, na sua 12^a reunião, foi deliberada a designação do secretário técnico da Unidade Apoio à Gestão na qualidade de responsável pela definição, implementação, análise, controlo e monitorização da presente Estratégia. Tendo em março de 2025, o secretário técnico da UAG cessado funções, as suas atribuições foram assumidas interinamente pela vogal executiva do PAT 2030, conforme deliberação da Comissão Diretiva de 25 de março de 2025.

Medida	Avaliação
3. Implementar uma estratégia antifraude que preveja mecanismos para uma adequada avaliação e monitorização da respetiva implementação	Cumprida
Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Aprovação da Estratégia Antifraude ✓ Elaboração de instrumentos de trabalho para verificação da execução da ENAF 	

A aprovação da Estratégia Antifraude (EAFC) teve lugar na 12^a reunião da Comissão Diretiva do PAT 2030, datada de 07 de agosto de 2023, com revisão aprovada na 47.^a reunião de CD em 05/12/2024, sendo a sua implementação e monitorização apoiadas por instrumentos de trabalho específicos, em aplicação no âmbito do Sistema de Gestão e Controlo do Programa.

São instrumentos que permitem, no contexto da Estratégia, fazer uma análise eficaz da informação recolhida, e identificar situações de melhoria. Consistem-se na Carta de Missão, Visão e Valores, no Código de ética e conduta, na Declaração de ausência de conflito de interesses e de confidencialidade, na Declaração de Política Antifraude, na aplicação da Segregação de Funções em todas as operações, nas ações de Formação e sensibilização realizadas nesta matéria, no Manual de Procedimentos que define as práticas a adotar, nos modelos de relatórios de Verificações Internas já criados, e ainda outros instrumentos de controlo cuja elaboração terá por base o resultado da Autoavaliação e Revisão do Sistema de Gestão e Controlo.

Medida	Avaliação
4. Definir indicadores que permitam monitorizar e avaliar, periodicamente, o risco residual de fraude	
Indicador: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Monitorização do risco residual de fraude e adoção de medidas de mitigação 	Cumprida

O PAT 2030 dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos (PPRCIC), aprovado em 07/08/2023, na 12^a reunião da Comissão Diretiva, com revisão aprovada na 47.^a reunião de CD em 05/12/2024, e que se encontra devidamente publicado no site oficial do Programa e na intranet.

A execução e controlo do Plano deve ser assegurada com o apoio dos instrumentos de trabalho anteriormente referidos, e sua validação/ revisão será coerente com os resultados apurados no relatório de avaliação do PPRCIC.

Neste documento estão identificadas as áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, a qualificação e graduação dos riscos e a metodologia de gestão dos mesmos.

Medida	Avaliação
5. Avaliar, no mínimo anualmente, o risco residual de fraude e implementar medidas adequadas para a respetiva mitigação Indicador: ✓ Inclusão/ reforço da abordagem de risco nas áreas identificadas como sendo de risco significativo	Cumprida

De acordo com o previsto no PPRCIC, o PAT 2030 monitoriza e avalia regularmente os riscos de corrupção, fraude e infrações conexas. Nesse sentido, este indicador será validado/ reforçado em coerência com o apurado no relatório de avaliação do Plano. De salientar, contudo, que não foram identificadas áreas de risco significativo.

Em janeiro de 2026 será aprovado o Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC relativo ao período de janeiro de 2025 a 28 de novembro de 2025, conforme definido na meta estabelecida nesta medida.

Medida	Avaliação
6. Publicitar os resultados da adoção das medidas antifraude Indicador: ✓ Publicação dos resultados da adoção de medidas antifraude	Cumprida

A publicitação dos resultados da adoção das medidas antifraude será efetuada após a aprovação pela Comissão Diretiva do PAT 2030 do Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC relativo ao ano de 2025.

Medida	Avaliação
9. Estabelecer canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a aplicação dos fundos da União Europeia e procedimentos adequados para a respetiva apreciação	
Indicadores: <input checked="" type="checkbox"/> Estabelecimento de canal(is) específico(s) e de fácil utilização para apresentação de denúncias <input checked="" type="checkbox"/> Publicação do reporte sobre o resultado do tratamento de denúncias	Cumprida

No seguimento da aprovação da ENAF, a qual estabeleceu a necessidade de implementação de canais específicos para a apresentação de denúncias sobre a aplicação dos Fundos da União Europeia, o PAT 2030 passou, desde janeiro de 2024, a dispor de um “Canal de Denúncia” suportado na plataforma “+transparente” ([+transparente](#)), acessível no site institucional do Programa, e através do qual os denunciantes, internos ou externos à organização, podem comunicar infrações lesivas do direito da União, o qual se manteve ativo durante o ano de 2025.

Este canal, dedicado exclusivamente à apresentação e ao tratamento de denúncias, garante a exaustividade, a integridade, a confidencialidade e a conservação das mesmas, sendo o seu acesso restrito a funcionários autorizados e com formação específica para o seu tratamento.

A respetiva publicação, no site oficial e na intranet do PAT 2030, de informação relativa ao resultado do tratamento de denúncias referentes ao ano de 2024, foi efetuada em fevereiro de 2025, após aprovação pela Comissão Diretiva do Relatório de Denúncias.

A publicação do relatório referente a 2025, será efetuada no 1º trimestre de 2026, sendo, contudo, de referir a ausência de denúncias no respetivo canal, até de 28 de novembro de 2025.

Medidas	Avaliação
10. Avaliar a suficiência, competências e conhecimentos dos recursos disponíveis em matéria de combate à fraude	
11. Implementar uma política de gestão de recursos humanos e um plano de formação que inclua ações específicas direcionadas à prevenção e deteção da fraude	
Indicador: <input checked="" type="checkbox"/> Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	Cumprida

O indicador constituído pela implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção encontra-se associado a estas duas medidas.

A EAFC foi aprovada no 2º semestre de 2023, tendo sido revista no ano de 2024, tendo-se promovido ao longo dos anos várias iniciativas com o objetivo de capacitar todos os trabalhadores sobre esta matéria:

- Ação de Formação: “Sensibilização no âmbito da ENAF”, promovida pela AD&C e pela IGF, e realizada em 12 de outubro de 2023;
- Ação de Formação: “Prevenção da Corrupção na Administração Pública”, de capacitação

externa, realizada em 5 de dezembro de 2023.

Em 2024 foram realizadas as seguintes ações de capacitação:

- Ação de Formação: “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude”, em 26 de junho de 2024;
- Ação de Formação: “Identifying and preventing fraud and corruption in Structural and Cohesion Funds 2021-2027”, em junho de 2024.

Durante o ano de 2025 tiveram lugar e previstas as seguintes Ações de Capacitação:

- Ação de Formação: “Arachne” - março de 2025;
- Ação de Formação: “Introdução ao Controlo e Auditoria Interna– 2025”. Realizada em 22 e 24 de abril;
- Ação de Formação: “Políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas - Autoaprendizagem” (4º trimestre de 2025).

As iniciativas que constam do Plano de Formação do PAT 2030 para o ano de 2025, já realizadas e a realizar com incidência neste domínio, serão descritas de seguida, na medida n.º 17.

Medida	Avaliação
12. Assegurar a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas	
13. Identificar as funções sensíveis e promover a rotação dos respetivos responsáveis ou, em alternativa, supervisão acrescida	Cumprida
Indicador: ✓ Observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas	

A avaliação destas medidas tem na sua base o mesmo indicador, nomeadamente, a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.

No âmbito do Relatório de autoavaliação efetuado ao sistema de gestão e controlo para o ano de 2025 foi comprovado o cumprimento dos princípios da independência, segregação de funções e boas práticas, através da implementação dos manuais aprovados e da adequada supervisão das tarefas realizadas, e também do próprio sistema AG+ que possui mecanismos que garantem o cumprimento desses princípios e práticas.

Não obstante, a autoavaliação identificou aspectos ainda a melhorar, como a criação de novas fichas de controlo interno, e que se materializaram na revisão do Manual de Procedimentos.

Medida	Avaliação
14. Disponibilizar os dados necessários para a utilização de todas as funcionalidades do ARACHNE, nomeadamente a informação sobre os contratos financiados pelos fundos europeus	Cumprida
Indicador: ✓ Disponibilização dos dados necessários à Agência	

O [ARACHNE](#) é uma ferramenta informática criada pela Comissão Europeia que ajuda a identificar riscos de fraude com fundos europeus, estabelecendo uma base de dados exaustiva dos projetos financiados por esses fundos.

Para que possa cumprir a sua função tem de ser alimentada com dados disponibilizados pelas Autoridades de Gestão dos vários programas. No caso do PAT 2030, esta informação é disponibilizada através do sistema AG+ a todo o tempo.

O pedido para utilização da ferramenta [ARACHNE](#) foi aprovado em 20/11/2023, na 21ª reunião da Comissão Diretiva, tendo o acesso à mesma sido atribuído ao Secretário Técnico da Unidade Gestão de Negócio (UGN) em 08/05/2024, mantendo a sua utilização e consulta durante o ano de 2025.

Medida	Avaliação
15. Utilização generalizada, de todos os instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia, para efeitos de avaliação e mitigação do risco de fraude, nomeadamente do ARACHNE e da Base de Dados do sistema de deteção e exclusão precoce do OLAF, a EDES-Database	Cumprida
Indicador: ✓ Estabelecimento de normas e procedimentos para a utilização dos instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia	

No que toca a esta medida remete-se para a informação dada no ponto anterior onde se mencionou que foi aprovado pela Comissão Diretiva, na sua 21ª reunião, datada de 20/11/2023, o pedido de acesso à ferramenta ARACHNE, para utilização pelo Secretário Técnico da UGN, tendo o mesmo sido disponibilizado em 08/05/2024.

No ano de 2025 foi efetuada formação no âmbito desta ferramenta, permitindo uma melhor utilização da mesma.

Medida	Avaliação
16. Assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos fundos provenientes da União Europeia, possibilitando a realização de controlos automatizados	Cumprida
Indicador: ✓ Utilização do Sistema de Informação do PT 2030	

Estando o sistema de informação da AG do PAT 2030 integrado nos sistemas de informação da AD&C, é esta que assegura a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos fundos provenientes da União Europeia.

Medida	Avaliação
17. Implementar uma política de segurança da informação adequada, de modo a minimizar o risco de acesso indevido ou modificação não autorizada da informação por pessoas internas e externas à organização	Cumprida
Indicador: ✓ Implementação de plano de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	

Este indicador é avaliado pelo plano de capacitação em matéria de fraude e corrupção desenvolvido para o ano de 2025.

Foram realizadas diversas ações de formação tanto de caráter individual como transversais a todos os colaboradores do PAT 2030.

AÇÃO DE FORMAÇÃO: “ARACHNE” - MARÇO DE 2025

AÇÃO DE FORMAÇÃO: “INTRODUÇÃO AO CONTROLO E AUDITORIA INTERNA – 2025” - 22 E 24 DE ABRIL

AÇÃO DE FORMAÇÃO: “POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - AUTOAPRENDIZAGEM” - 4º TRIMESTRE DE 2025

Medida	Avaliação
18. Divulgar no website da Autoridade de Gestão do Programa os resultados de todas as ações realizadas para efeitos de mitigação do risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude e sanções aplicadas quando conhecidas	Cumprida
Indicador: ✓ Divulgação no website do PAT 2030 de ações realizadas para mitigação do risco de fraude	

Publicação no site oficial e na intranet do PAT 2030 após aprovação pela Comissão Diretiva do Relatório de Avaliação anual do PPRCIC.

3. Considerações Finais

O Programa Assistência Técnica 2030 assume que a implementação da Estratégia Antifraude e Anticorrupção promove uma cultura sustentada em princípios de integridade e transparência, ajudando a identificar, prevenir e reduzir o risco de fraude.

Os resultados do presente relatório de execução apontam para um considerável e adequado nível de implementação da EAFC, no intervalo decorrido entre outubro de 2024 e 28 de novembro de 2025.

O que acima se afirmou sustenta-se nos procedimentos e práticas implementadas pelo Programa no âmbito das suas atividades, sempre em conformidade com o que foi estabelecido nos documentos do SGC e nesta avaliação que aqui se expôs.

Não obstante, em matéria de prevenção da corrupção e combate à fraude importa continuar a reforçar o cumprimento dos princípios de independência, segregação de funções, revisão de processos e procedimentos, transparência e autoavaliação, no sentido da constante melhoria, objetivo final prosseguido pela Autoridade de Gestão do PAT 2030.